
EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL POR PROPOSTAS FECHADAS

Anexo 5.2

Formato da Proposta para Aquisição da UPI Porto

PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DA UPI PORTO

Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos nesta Proposta terão o significado a eles atribuído (i) no plano de recuperação judicial das sociedades ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Enseada”) e ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Enseada Participações”) e, em conjunto, doravante denominadas “Recuperandas” ou “Grupo Enseada”) (conforme alterado por seu nono aditivo, o “PRJ”) e (ii) no Edital de Alienação Judicial por Propostas Fechadas publicado em [data de publicação no Diário Oficial], ID [●] (“Edital”), conforme aplicável.

1. DEFINIÇÕES

1.1. “UPI Porto”: significa a unidade produtiva isolada, composta por 100% (cem por cento) das ações ordinárias de emissão da Porto Enseada (conforme definida abaixo), representativas de 100% (cem por cento) de seu capital social, incluindo os Ativos UPI Porto e Passivos UPI Porto (conforme tais termos são definidos abaixo).

1.2. “Porto Enseada” significa a sociedade de propósito específico denominada Porto Enseada S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.291.132/0001-86 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33300352112, com sede na Avenida Cidade de Lima, n.º 86, Sala 201 (parte C), Santo Cristo, CEP 20.220-710, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, cujas ações são atualmente detidas em sua totalidade pelas Recuperandas e assim permanecerão até a sua alienação no âmbito do Processo Competitivo, constituída especificamente para fins de alienação judicial no âmbito do Processo de Recuperação Judicial, e para a qual o Grupo Enseada irá contribuir os Ativos e os Passivos UPI Porto mediante integralização do respectivo aumento de capital.

1.3. “Ativos UPI Porto”: significa os ativos listados no Anexo 1(a) do Edital.

1.4. “Passivos UPI Porto”: significa as dívidas e obrigações de pagamento dos Credores com Garantia Real, Credores com Créditos Extraconcursais Reestruturados e Credores Quirografários aderentes das Opções A e C previstas no PRJ (em conjunto, os “Credores UPI Porto”) listadas no Anexo **Erro! Fonte de referência não encontrada.**(b) do Edital.

1.5. “Contrato de Compra e Venda”: significa o contrato de compra e venda de ações e outras avenças a ser celebrado entre o Proponente vencedor e as Recuperandas, nos termos das Cláusulas 1.2(ii) e 8 do Edital.

1.6. “Preço Mínimo”: é o valor mínimo para aquisição da UPI Porto correspondente à R\$ [=] ([=] reais), a ser pago em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pelas Recuperandas e/ou pelos Credores UPI, conforme aplicável, preferencialmente à vista ou em prazo igual ou inferior a 6 (seis) meses a contar do fechamento da aquisição da UPI Porto, nos termos previstos no Contrato de Compra e Venda.

2. OBJETO DA PROPOSTA

2.1. Nos termos do Edital, [●], inscrito no CNPJ/MF sob o n.º [●], com sede em [endereço] (“Proponente”), neste ato representado por seus representantes legais, conforme documentação societária anexa (**Anexo I**), apresenta esta proposta firme, irrevogável e irretratável para a aquisição da UPI Porto, na forma da aquisição de 100% (cem) por cento das ações representativas do capital social da Porto Enseada, no valor total de R\$ [●] ([●] reais) (“Preço Proposto”), a ser pago em dinheiro, na forma e prazo estabelecidos no Contrato de Compra e Venda (“Proposta”).

3. DECLARAÇÕES DO PROPONENTE

3.1. O Proponente declara e confirma expressamente, de forma irrevogável e irretratável que:

3.1.1. A presente Proposta é apresentada em caráter irrevogável, irretratável, definitivo e vinculante com a declaração de preço líquido (livre de todos e quaisquer tributos, taxas, emolumentos e contribuições, no Brasil ou no exterior, ou qualquer outra compensação) a ser pago em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pelas Recuperandas e/ou pelos Credores UPI, conforme aplicável, preferencialmente à vista ou em prazo igual ou inferior a 6 (seis) meses a contar do fechamento da aquisição da UPI Porto, nos termos previstos no Contrato de Compra e Venda;

3.1.2. Adere ao Edital, bem como as disposições do PRJ, comprometendo-se a, se vencedor, negociar e assinar o Contrato de Compra e Venda nos termos do Edital, concordando substancialmente com os termos e condições estipulados no Edital e no PRJ;

3.1.3. Está vinculado e obrigado a observar todos os termos e condições estabelecidos no PRJ e no Edital;

3.1.4. A efetividade desta Proposta não está sujeita a qualquer condição precedente, suspensiva ou resolutiva, incluindo, mas não se limitando a, qualquer exigência de realização de diligência adicional; e

3.1.5. Está ciente de que as Recuperandas poderão, a qualquer momento até a realização da Audiência Pública, exigir a apresentação de documentação que comprove sua capacidade econômica, financeira e patrimonial e prova de que possui disponibilidade

de recursos ou meios suficientes para fazer frente ao pagamento do montante proposto para aquisição da UPI Porto, sob pena de esta Proposta não ser considerada para fins do Processo Competitivo para alienação da UPI Porto, podendo tal prova ser feita mediante apresentação de (a) carta de referência bancária assinada por instituição financeira de primeira linha atestando a capacidade econômica, financeira e patrimonial do Proponente para participar do Processo Competitivo, em conjunto com cópia das demonstrações financeiras auditadas do Proponente ou (b) proposta firme de financiamento, carta de crédito ou fiança emitida por instituição financeira de primeira linha.

[●], [●] de 2024

[Proponente]